



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
04	Anulação da questão	DEFERIDO
21	Anulação da questão	INDEFERIDO <p>É um facto historiográfico amplamente documentado, que a política de Marquês de Pombal foi a força motriz e o pilar estrutural que viabilizou essa transição económica no Maranhão. A criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755) foi a ferramenta pombalina que injetou capitais, introduziu massivamente a mão de obra escravizada africana e fomentou o cultivo em larga escala do algodão e do arroz, substituindo a anterior economia de subsistência e de recolha de drogas do sertão.</p> <p>Ainda que o auge das exportações (particularmente do algodão) se tenha verificado em décadas posteriores (impulsionado por fatores externos, como a Guerra da Independência dos Estados Unidos), a política que transformou e preparou a região para esse modelo agroexportador foi inegavelmente e integralmente pombalina. Portanto, a alternativa 'A' é totalmente condizente com a realidade histórica da época.</p> <p>Desta forma, a única alternativa que NÃO É CONDIZENTE com a política de Pombal — e, logo, a única resposta correta para a questão — permanece a alternativa 'D'. O Marquês de Pombal não manteve a discriminação dos cristãos-novos; pelo contrário, uma das suas medidas mais célebres no âmbito do Despotismo Esclarecido foi a publicação do Alvará com força de lei de 25 de maio de 1773, que extinguiu oficialmente a distinção legal entre cristãos-velhos e cristãos-novos em todo o Império Português.</p> <p>Não havendo qualquer duplicidade de respostas ou falha na objetividade do item, indefere-se o presente recurso.</p>